

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

LEI Nº 11.961, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a adoção de logradouros públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá celebrar contratos com pessoas físicas, jurídicas, entidades e associações estabelecidas em Lajeado, objetivando a adoção de áreas e logradouros públicos com a finalidade de manter e preservar para utilização do público.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O procedimento para adoção de logradouros públicos no município de Lajeado obedecerá às disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, poderão ser objeto da adoção os seguintes equipamentos públicos:

- I - praças;
- II - parques;
- III - passarelas;
- IV - monumentos;
- V - parada de ônibus;
- VI - áreas verdes;
- VII - canteiros;
- VIII - parklets;
- IX - academia ao ar livre, academia de calistenia;
- X - rotatórias;
- XI - ciclovias/ciclofaixas;
- XII - chafarizes;
- XIII - outros que o Poder Executivo disciplinar.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

Art. 3º A adoção objeto desta lei tem por objetivo o cuidado, a manutenção da limpeza e o melhoramento do equipamento público para a utilização do público em geral.

Art. 4º Será permitida a adoção simultânea do mesmo equipamento público por vários interessados.

Art. 5º Para realizar a adoção do equipamento público, o interessado deverá estar adimplente com o fisco municipal.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ADOÇÃO

Art. 6º Os interessados na adoção deverão protocolar a solicitação para a Coordenadoria de Relações Comunitárias e Institucionais que será responsável pela coordenação do processo.

Parágrafo único. As solicitações de adoção serão submetidas à Secretaria dos Serviços Urbanos para parecer sobre planos de utilização da área ou equipamento a ser adotado.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 7º O adotante do equipamento público poderá instalar placa de publicidade no local da adoção como forma de contrapartida.

Parágrafo único. É vedada propaganda de:

I - cunho político;

II - fumo e seus derivados;

III - bebidas alcoólicas;

IV - conteúdos impróprios para crianças e adolescentes.

Art. 8º Caberá à Assessoria de Comunicação Social do Poder Executivo aprovar as placas de publicidade, quanto ao que segue:

I - o material utilizado;

II - as dimensões;

III - a grafia;

IV - o conteúdo da mensagem publicitária referente a adoção.

§ 1º Nos canteiros centrais de ruas ou avenidas será permitida uma placa de 0.50 x 0.35 cm em cada extremidade do canteiro, nos logradouros com área de até

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

1.000m², caberá, no máximo, uma (1) placa grande (1,00 x 0,70) ou duas (2) placas pequenas (0,50 x 0,35) e nos logradouros com área superior a 1.000 m², caberão, no máximo, duas (2) placas grandes (1,00 x 0,70) ou quatro (4) placas pequenas.

§ 2º O Poder Executivo instalará placa na área adotada, constando a identificação da área, os adotantes, a Lei de adoção e a data da adoção.

Art. 9º Qualquer intervenção na área adotada, incluindo construção de quiosques, colocação de bancos, mesas, churrasqueiras, podas, plantio de árvores ou plantas, ou outros, deverá ter prévia autorização da Secretaria dos Serviços Urbanos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Termo de Cooperação firmado entre as partes poderá ser prorrogado caso existirem elementos positivos para tal situação.

§ 1º Serão considerados como elementos positivos para a prorrogação os serviços e obras que o adotante tenha executado no equipamento adotado.

§ 2º Quando da prorrogação da adoção forem requeridos esclarecimentos ao adotante, estes deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação.

Art. 12 O não cumprimento das cláusulas do Termo de Cooperação e/ou das disposições desta Lei, ensejarão a sua rescisão, com a imediata retirada da publicidade do adotante assentada no equipamento público.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação poderá também ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja notificado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 13 A fiscalização e o controle do cumprimento das cláusulas do Termo de Cooperação caberá à Coordenadoria de Relações Comunitárias e Institucionais.

Art. 14 A adoção não gera qualquer direito de exploração comercial do logradouro para o adotante, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público.

Art. 15 Passará a fazer parte integrante do patrimônio municipal toda melhoria realizada no equipamento público, não gerando qualquer direito de ressarcimento ao adotante de despesas realizadas para sua implantação e/ou implementação.

Art. 16 Aplicam-se as disposições da presente Lei aos requerimentos de adoção em tramitação.

Art. 17 Ficam revogadas as Leis nº 5.060, de 27 de setembro de 1993, e 10.470, de 27 de setembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

LEI Nº 11.962, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Município de Lajeado a desafetar e doar imóveis ao Município de Progresso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de bens de uso especial para bens dominicais os imóveis de Matrícula nº 9.118 e de Número de ordem e da Transcrição anterior nº 36.346;29.981, do Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Progresso, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.800/0001-09, imóveis de Matrícula nº 9.118, destinado à escola municipal da localidade de Barrinha, e de Número de ordem e da Transcrição anterior nº 36.346;29.981, destinado à escola municipal da localidade de Constantino, com as seguintes descrições:

I - Matrícula nº 9.118: uma área de terras com a superfície de 1.250,00 m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, situada na zona rural em Barrinha, distrito de Vila Fão, neste município, dentro de área maior, pró-indivisa, confrontando-se ao sul, na extensão de 50,00 metros com a estrada geral de Barrinha; ao norte, na mesma extensão com Octávio Antônio Bottega; a leste e, ao oeste, na extensão de 25,00 metros com Octávio Antônio Bottega;

II - Número de ordem e da Transcrição anterior nº 36.346;29.981: uma área de terras, com 1.250 m²; onde acha-se construído o prédio da Aula do Constantino, fazendo frente, com a estrada geral, fundos e por ambos os lados, com os doadores.

Art. 3º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta do Município donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

DECRETO Nº 14.058, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os pontos de táxi no perímetro urbano do Município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e arts. 30 e 31 da Lei nº 3.848/86 e atendendo solicitação contida no expediente 36272/2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os Pontos de Táxi no perímetro urbano do Município de Lajeado, bem como, lotados os permissionários e respectivos prefixos dos veículos de aluguel, conforme tabela abaixo:

PREFIXO	PERMISSIONÁRIO	ENDEREÇO	BAIRRO
151	Clóvis José Fiorese	Avenida Benjamin Constant	Centro
130	Carlos César Dammann	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
149	Rejane Zarth	Avenida Benjamin Constant	Florestal
101	Loraci Silvana Griesang	Avenida Senador Alberto Pasqualini	Centro
119	Romário Ferreira Nunes	Rua Júlio de Castilhos	Centro
105	Waldir Schwambach	Rua Fialho de Vargas	Centro
106	Herton Irton Presser	Rua Júlio de Castilhos	Centro
120	Geraldo Anselmo Valer	Rua Cel. Francisco Oscar Karnal	Centro
113	Juvenal Pedro Salvi	Rua Cel. Francisco Oscar Karnal	Centro
129	Rui Alberto Locatelli	Rua Fialho de Vargas, 345	Centro
112	Lindoberto Wiebbelling	Rua Fialho de Vargas	Centro
142	Cristiano Scherer	Rua Júlio de Castilhos	Centro
140	Fernando Becker	Rua Dona Theresa Christina	Florestal
127	Sidnei André Burkhard	Rodovia BR 386, 2839	São Cristóvão
158	Elton José Guth	Rua Carlos Spohr Filho	Moinhos D'Água
138	Carla Adrielle Ferreira Gomes	Avenida Senador Alberto Pasqualini	Americano
126	Marcele Cristiani Siebeneichler	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
121	Ambrósio Luiz Fiorese	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
148	Juliano Fornari	Rua Jacob Alois Altmayer	Americano
104	Paulo Cesar Pacheco	Rua Fialho de Vargas, ponto 3	Centro
118	Fabiano Bubolz de Souza	Rua Júlio de Castilhos	Centro
103	João André Valer	Rua Cel. Francisco Oscar Karnal	Centro
160	Janete Zarth	Avenida Benjamin Constant	Florestal
143	Eliane da Silva de Oliveira	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
147	Paulo Valmir Guimarães	Rua Paulo Frederico Schumacher	Moinhos
107	Lorio João Simsen	Avenida Senador Alberto Pasqualini	Americano
111	Graciane Chiamulera	Avenida ACVAT	Americano
116	Ademir Stumm	Avenida Senador Alberto Pasqualini	São Cristóvão
102	Jair Henicka	Avenida Sete de Setembro, 745	Moinhos

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

144	Yago Blau	Avenida Benjamin Constant	Centro
156	Oltamir Chitolina da Cunha	Rua Fialho de Vargas	Centro
134	Carla Adrielle Ferreira Gomes	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
110	Doris Fernanda Ahlert	Avenida Alberto Muller, 686	Universitário
161	Oneide Moraes Camargo	Rua Cel. Júlio May	Centro
115	Mauricio da Silva	Rua Dr. Parobé	Centro
125	Juliano Antonio Bonfante	Rua Fialho de Vargas	Centro
139	Alessandra da Silva Rodrigues	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
128	Maicon Farias Rodrigues	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
123	Rodrigo Rodrigues Weizenmann	Avenida Senador Alberto Pasqualini	Centro
157	Evandro Farias Rodrigues	Avenida Presidente Castelo Branco, 42	Florestal
135	Erminio Reichert	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
122	Moacir André Ruppenthal	Avenida Senador Alberto Pasqualini	Centro
109	Rovanir Mohr	Rua Santos Filho	Centro
155	Douglas Ahlert	Avenida Senador Alberto Pasqualini, 1476	São Cristóvão
132	Mariana Dammann	Rodovia BR 386, 2839	São Cristóvão
146	Valdair Henrich	Rodovia BR 386, 2839	São Cristóvão
108	Airton Tomas Nicolini	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
150	Daniele Brizzola Schuh	Rua Irmando R. Weisheimer	Montanha
114	Jean Carlo Burkhard	Avenida ACVAT	Americano
141	Sebastião Ciotti	Avenida Senador Alberto Pasqualini	Centro
137	José Lauro Kerkhoff	Rodovia ERS 130	Santo André
136	Claudiomiro Datsch	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
159	Darlan Aires Vieira	Avenida Piraí	São Cristóvão
145	João Carlos Assmann	Rua Santos Filho	Centro
124	Everton Luis da Silva	Rua Donga Menezes	Montanha
153	Luis Gustavo Mentz da Silva	Rua Dr. Parobé	Centro
133	Rogério Saueressig	Avenida Presidente Castelo Branco	Florestal
131	Fany Machado da Silva	Rua Cel. Francisco Oscar Karnal	Centro
154	Fiorese Transportes	Pedro A. Müller, esq. Benjamin Constant	Florestal
117	Fiorese Transportes	BR 386 - Shopping Lajeado	São Cristóvão

Parágrafo único. O ponto nº 25 – Hospital HBB será atendido pelos veículos lotados no ponto nº 03 – Rua Fialho de Vargas, individualmente, com rodízio diário.

Art. 2º Fica proibida a transferência de ponto de táxi sem a devida autorização da Administração Municipal.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 13.076, de 17 de outubro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE AGOSTO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.415, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

REVOGA Portarias que instauraram
Processo Administrativo Disciplinar.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 5799/2023 e,

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela prescrição da pretensão punitiva do Município nos processos administrativos em questão;

CONSIDERANDO a homologação do referido parecer pela Chefe do Poder Executivo, conforme consta no protocolo supracitado;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que compreende a prerrogativa de rever seus próprios atos por motivos de legalidade, conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Revogar as portarias que instauraram Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar supostas irregularidades atribuídas aos servidores, que se constituem em não apresentar a Declaração de Bens no ano de 2023, ano base 2022, ou apresentá-la de forma incompleta ou incorreta, conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

... Continuação Portaria n.º 34.415/2025 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

ANEXO ÚNICO

Servidor e matrícula	Protocolo	Portaria
ALESSANDRA CEREZA - 5724 e 6635	11381/202 4	32.610, de 03 de abril de 2024
ALINE DE ASSUMPCÃO WILLIG - 8523	11387/202 4	32.613, de 03 de abril de 2024
ANA CÁTIA WENDT - 8240	11389/202 4	32.615, de 03 de abril de 2024
ANA LÚCIA SACKSER - 8654	11391/202 4	32.616, de 03 de abril de 2024
ANDREIA BERGMANN - 5253	11395/202 4	32.618, de 03 de abril de 2024
ANTÔNIO VALMOR PEREIRA - 6054	11402/202 4	32.622, de 03 de abril de 2024
BÁRBARA LETÍCIA MANINI RIBEIRO - 14233 e 14404	11405/202 4	32.624, de 03 de abril de 2024
LUCIA CARINA DA ROSA MAFFI - 15590	11379/202 4	32.609, de 03 de abril de 2024
LUIZA SCHRAMM CENZI - 14482	11388/202 4	32.614, de 03 de abril de 2024
MAINA DA COSTA APPEL - 5820	11393/202 4	32.617, de 03 de abril de 2024
MARIANGELA PETTER - 7291	11410/202 4	32.626, de 03 de abril de 2024
MARINEIVA CASAL - 16033	11412/202 4	32.628, de 03 de abril de 2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.416, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA o arquivamento de
Processos Administrativos
Disciplinares.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 5799/2023 e,

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela prescrição da pretensão punitiva do Município nos processos administrativos em questão;

CONSIDERANDO a homologação do referido parecer pela Chefe do Poder Executivo, conforme consta no protocolo supracitado;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que compreende a prerrogativa de rever seus próprios atos por motivos de legalidade, conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Autorizar o arquivamento das portarias que instauraram Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar supostas irregularidades atribuídas aos servidores, que se constituem em não apresentar a Declaração de Bens no ano de 2023, ano base 2022, ou apresentá-la de forma incompleta ou incorreta, conforme abaixo:

Servidor e matrícula	Protocolo	Portaria de Instauração
ALINE DARGAS SILVA - 16036	11384/2024	32.612, de 03 de abril de 2024
ANDREIA FABIANA PLENTZ - 6349	11398/2024	32.620, de 03 de abril de 2024
LUDMILA MACCALI - 15756	11382/2024	32.611, de 03 de abril de 2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.417, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CANCELA as Penalidades Disciplinares de Advertência e AUTORIZA o arquivamento.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 5799/2023 e,

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela prescrição da pretensão punitiva do Município nos Processos Administrativos Disciplinares, com a finalidade de apurar supostas irregularidades atribuídas aos servidores, que se constituem em não apresentar a Declaração de Bens no ano de 2023, ano base 2022;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da isonomia, os efeitos do reconhecimento da prescrição devem ser estendidos aos servidores que já sofreram penalidades pelos mesmos fatos, o que torna necessário o cancelamento de tais penalidades;

CONSIDERANDO a homologação do referido parecer pela Chefe do Poder Executivo, conforme consta no protocolo supracitado;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que compreende a prerrogativa de rever seus próprios atos por motivos de legalidade, conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Cancelar as Penalidades Disciplinares de Advertência aplicadas aos servidores e autoriza o arquivamento dos respectivos Processos Administrativos Disciplinares instaurados, determinando-se a anulação dos registros das sanções nos assentamentos funcionais e a reversão de quaisquer prejuízos decorrentes, conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

... Continuação Portaria n.º 34.417/2025 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

ANEXO ÚNICO

Servidor e matrícula	Protocolo	Portaria de Instauração	Portaria de Penalidade
BIANCA GONÇALVES - 8392	11409/20 24	32.625, de 03 de abril de 2024	33.644, de 07 de fevereiro de 2025
BRUNA MARIA PALM - 15852	11411/20 24	32.627, de 03 de abril de 2024	33.505, de 08 de janeiro de 2025
MARCELO SILVEIRA LOPES - 6193 e 6342	11397/20 24	32.619, de 03 de abril de 2024	33.679, de 14 de fevereiro de 2025
MARCIA WEIZENMANN KIRSCH - 7630	11400/20 24	32.621, de 03 de abril de 2024	33.641, de 07 de fevereiro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.422, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE licença-prêmio ao servidor estável
DIOGENES GEWEHR.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 34386/2025, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, incorreu em situações previstas no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, e atendendo ao disposto nas Leis supracitadas, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 02/04/2025;

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio ao servidor estável DIOGENES GEWEHR, matrícula 7404, nomeado em 21/02/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Ciências, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Educação, EMEF Porto Novo, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 01 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

EXTRATO DA PORTARIA N.º 34.424, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Protocolo Digital n.º 15230/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória, com a finalidade de apurar os fatos e as circunstâncias relacionados a possíveis alterações ilícitas na composição do veículo, anteriormente pertencente à Secretaria Municipal de Obras e adquirido por particular, por meio de Leilão Público, Edital n.º 02/2024. Ficam designados os seguintes servidores efetivos para constituírem a Comissão Sindicante:

Presidente:

SHEILA VALANDRO, matrícula 8545, Auditor Fiscal;

Membros:

CLÁUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, matrícula 5499, Auxiliar de Escritório;

ELISANGELA GARCIA DA ROSA, matrícula 7190, Agente Administrativo de Saúde;

MARIANE JANAÍNA BRESCIANI, matrícula 7678, Agente Administrativo de Saúde;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.426, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA a limitação de atividades para a servidora estável IVETE GONZATTI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Português.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi submetida à perícia médica em 06 de agosto de 2025, e em decorrência, emitido novo Laudo de perícia médica, conforme consta no protocolo digital n.º 30769/2025,

RESOLVE:

Prorrogar a limitação PROVISÓRIA de atividades para a servidora estável IVETE GONZATTI, matrícula 3814, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Português, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEF Oscar Koefender, com a indicação de exercer atividades de apoio educacional, monitoria ou acompanhamento individual de alunos, preferencialmente em ambientes colaborativos, por mais 120 dias a contar de 06 de agosto de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de agosto de 2025.

Lajeado, 15 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.427, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE Adicional de Insalubridade à servidora efetiva MYLLENA KETLYN VARAL ALBERTI.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta no protocolo n.º 32453/2025 e,

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pela servidora, abaixo nominada, foram classificadas como insalubres em grau médio, conforme o laudo técnico emitido pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Conceder à servidora efetiva MYLLENA KETLYN VARAL ALBERTI, matrícula 17392, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto à Estratégia da Saúde da Família (ESF) São Cristóvão, a partir de 28 de julho de 2025, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor padrão salarial do cargo.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2025.

Lajeado, 15 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.428, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA as portarias que concederam gratificação trienal ao servidor efetivo ALAN CHRISTIAN DALOSTO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 33164/2025 e,

CONSIDERANDO que foi identificado um equívoco no lançamento da nova data base para fins de gratificação trienal do servidor, durante a solicitação de incorporação de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, referente ao período de 01/02/2021 a 03/10/2022, tendo sido lançada a data base de 10/10/2018, quando a correta deveria ser 11/09/2018;

RESOLVE:

Alterar a portaria n.º 30.600, de 28 de outubro de 2022, que concedeu a 1ª gratificação trienal ao servidor efetivo ALAN CHRISTIAN DALOSTO, matrícula 15989, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, regime Estatutário, fazendo constar que a data base para fins de triênio correta é 11/09/2018.

Alterar a portaria n.º 33.388, de 29 de novembro de 2024, que concedeu a 2ª gratificação trienal ao servidor efetivo ALAN CHRISTIAN DALOSTO, matrícula 15989, fazendo constar que a data correta do triênio é 12/09/2024, sendo então a correta concessão a partir de 1º de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.429, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva MARGARETE INES BIENERT.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 29350/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo ao período de 06/02/2012 a 31/07/2016;

CONSIDERANDO que fora apurado o tempo total de 1.638 (mil seiscentos e trinta e oito) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 17/09/2013;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de agosto de 2025, a 3ª gratificação trienal à servidora efetiva MARGARETE INES BIENERT, matrícula 17250, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Lajeado, 18 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.430, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA portaria que concedeu gratificação trienal à servidora efetiva MARIANA DOS SANTOS MERLO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 20785/2023 e,

CONSIDERANDO que a servidora ficou de contrato suspenso no período de 21/08/2018 a 31/08/2018, junto a matrícula 9581;

CONSIDERANDO que foi identificado um equívoco na incorporação do tempo de serviço prestado ao Município de Lajeado, para fins de concessão de triênios, onde não fora descontado os dias em que a servidora esteve de contrato suspenso, tendo sido estabelecida a data base de 30/08/2020, quando a correta seria 10/09/2020;

RESOLVE:

Alterar a portaria n.º 31.867, de 28 de setembro de 2023, que concedeu a 1ª gratificação trienal à servidora efetiva MARIANA DOS SANTOS MERLO, matrícula 16397, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, fazendo constar que a data base para fins de triênio correta é 10/09/2020, sendo então a correta concessão a partir de 1º de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.434, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE licença-prêmio ao servidor estável
MARINO PAULO BAUER

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 34498/2025, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, incorreu em situações previstas no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, e atendendo ao disposto nas Leis supracitadas, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 06/05/2023;

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio ao servidor estável MARINO PAULO BAUER, matrícula 4552, nomeado em 27/05/1998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Parque de Máquinas, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 01 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.456, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
LEDA MOLLAR

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 34779/2025, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável LEDA MOLLAR, matrícula 1357, nomeada em 06/05/1991, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Almoxarifado, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.457, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 29.479/2022.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no protocolo n.º 6380/2022 e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 29.976, de 24 de junho de 2022, determinou a suspensão condicional do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 29.479, de 18 de março de 2022, por 3 (três) anos, em conformidade com o que estabelece os artigos 210 e 211, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO que no decorrer do período estabelecido o servidor não incorreu em nova falta disciplinar apurada, desta forma, cumprindo as condições estabelecidas;

RESOLVE

Autorizar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 29.479, de 18 de março de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

PORTARIA N.º 34.458, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA a candidata ELIANE DA SILVA LAIA para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 31767/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora Daniela Asquidamini;

CONSIDERANDO que a candidata Carina Pinto de Franca, formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata ELIANE DA SILVA LAIA para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 66º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 476-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.ºs 26300/2025 e 31563/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Camila de Souza e a recusa pela vaga da candidata Debora Sachett Villa;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Daniele da Silva Friedrich e a recusa pela vaga da candidata Bruna Renata Lazzaron,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 21 de agosto de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Educação Infantil

JULIA CRISTINE FEDRIZZI – Classificação 199º lugar

LETICIA MARIA DOS REIS – Classificação 200º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não das aprovadas no concurso público não as excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 19 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 477-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.ºs 6947/2025 e 29095/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Renata Fernandes Herdina e a recusa pela vaga da candidata Maria Eduarda Rosa Pereira;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Rayana Caroline Picolotto de Moura e o não comparecimento da candidata Grace Pacheco de Oliveira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 21 de agosto de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Anos Finais - Ciências

NEUZA BENELLI – Classificação 36º lugar

ALINE VEBER DE LIMA – Classificação 37º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não das aprovadas no concurso público não as excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 19 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 478-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 23758/2025, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Priscila Antoniazzi Koefender e o não comparecimento da candidata Greicieli Wermann no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 21 de agosto de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 126-04/2024.

Professor de Anos Iniciais

THAYNÁ LOPES PRATES – Classificação 67º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 19 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 479-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 27872/2025, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Fernanda Eloisa Schmitt e a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Maria Elene Mallmann,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 21 de agosto de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 297-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 412-01/2025.

Professor de Anos Finais - Matemática

ANA PAULA SEBASTIANY – Classificação 6º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 297-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 19 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 480-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei n.º 11.714, de 01 de abril de 2024, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 26920/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Eduarda Friedrich e o não comparecimento do candidato Roger Sullivan Faleiro no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 21 de agosto de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Anos Finais - Português

DAIANE VALERIO – Classificação 38º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 19 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 481-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei n.º 11.936, de 15 de julho de 2025, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 24127/2025, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Aline de Almeida no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 21 de agosto de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 166-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 215-01/2025.

Professor de Anos Finais - Educação Física

MARCELO MEIRELLES SANTOS – Classificação 14º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 166-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 19 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 482-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei n.º 11.847, de 21 de fevereiro de 2025, considerando o protocolo digital n.º 30398/2025, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do contratado emergencialmente Carlos Felipe Nunes Lopes e a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação do candidato Pyetro Brum Ilha,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 21 de agosto de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 547-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 013-04/2024.

Arquiteto

LEOMAR ADAMATTI – Classificação 19º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 547-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 19 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

INEXIGIBILIDADE N.º 074-01/2025

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025/30228

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA- AMTG
CNPJ: 07.023.066/0001-46

PROJETO/ATIVIDADE: GESTÃO DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA DURANTE A 6º SEMANA FARROUPILHA DE LAJEADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: do dia 20/08 a 30/09

Gestor da Parceria: Andrea Haetinger (Portaria 34.273/2025)

Visto e avaliado o expediente relativo a parceria com a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, por tratar-se de projeto exclusivo desenvolvido pela AMTG e em razão da inviabilidade de competição.

Desta forma, tenho por enquadramento o caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve o projeto em análise, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa do administrador público.

Lajeado, 14 de agosto de 2025.

Natanael Zanatta
Procurador Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 14/08/2025, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, sendo que é uma entidade tradicionalista sem fins lucrativos, com o qual estão vinculadas as demais entidades tradicionalistas do Município e que busca incentivar e preservar a cultura e a tradição gaúcha, justificando assim esta parceria.

Glauca Schumacher
Prefeita

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2376

EXTRATO DE PENALIDADE. Aplicação de sanção administrativa. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 21-07/2023, expediente 2024/1028. Empresa Penalizada: SÁVIO NACHTGALL (CNPJ 47.043.205/0001-18). Base legal. Art. 87, II e IV da Lei 8.666/93. Penalidade: Multa, de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no valor de R\$ R\$1.230,89(Um mil duzentos e trinta reais com oitenta e nove centavos). Lajeado, 19 de agosto de 2025. Gláucia Schumacher-Prefeita